



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 962/2001

**“DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM TERRENO
DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE
RECICLAGEM DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um Terreno de propriedade do Senhor Nelson Montechiari dos Santos, com área de 307.594,75 metros quadrados, no bairro Manancial, livre de quaisquer ônus, devidamente registrada no Cartório de Ofício Único da Comarca de Cordeiro.

Art. 2º – O valor da referida alienação será de **R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais)**, em duas (02) parcelas de R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais) sendo a 1ª no ato da assinatura da escritura e a restante num prazo de 30(trinta) dias, após o primeiro pagamento.

Art. 3º – O referido imóvel será destinado à construção de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município, bem como para a construção da Comunidade de Vida Dedo de Deus, instituição filantrópica sem fins lucrativos, detentora de personalidade jurídica que tem como objetivo, atividades de organizações religiosas e dedicação a serviços sociais, medindo 15.875,71m².

Art. 4º- Os recursos para atender a presente Lei, serão advindos do Orçamento Próprio, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo, programa de Trabalho 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 11 de Setembro de 2001.

Márcio Palma Leal
Presidente